Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 21.624 **Data** 23.06.97

Projeto de
Lei nº 21/97

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 24/6/97 ..... Diretor da Secretaria	À Comissão de Finanças e Orçamento. 26/06/97		

Resultado

Aprovado por [illegible] a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 30/06/97
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1799 **de** 03/07/97

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões especiais
e 23.06.97

OF. Nº 566/97 Pompéia, 23 de junho de 1997

G.P.

Senhor Presidente:

P.L. 21/97

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, que "Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A propositura tem por objetivo criar o Conselho para acompanhar e controlar as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Os membros, em número de 4, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com autonomia em suas decisões, competindo-lhes acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e examinar os registros contábeis relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Diante do exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
23/6/97

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 21624
23/6/97

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Divisão Municipal de Educação;
b) um representante dos professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
c) um representante de pais de alunos; e
d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer as funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE JUNHO DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

conselho

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Justiça e Constituição

Processo nº ~~21.624~~

Projeto de Lei nº21/97.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorizaçãoção do Magistério.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 25 de junho de 1.997.

Valdir Cervelin
Relator

26-06-97

26-06-97

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão Fianças e Orçamento, Educação e Cultura

Processo nº 21.624

Projeto de Lei **nº** 21/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Contrôle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Quanto ao aspecto financeiro e Orçamentário, nada a se opor, pois trata-se da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desen - volvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o qual nos parece bem adequado e condizente com a realidade e determinante nos seus artigos e parágrafos da propositura.

No que concerce à área educacional, também visa a eficácia, vindo contribuir para caracterizar e amparar o Conselho Municipal,recém criado.

Somos pela aprovação,

Sala das Comissões, 30 de junho de 1.997

NORIVALDO POITI CASSARO